

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Superintendência Municipal de Licitações

A/C Dra. Fabiana Silva

Assunto: Respostas a questionamentos apresentados no PE 112/2021.

Senhora Superintendente,

Com os nossos cumprimentos, apresentamos a resposta ao pedido de esclarecimento feito **intempestivamente** pela empresa questionamentos SR – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, nesta data, ao Pregoeiro responsável pelo edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 112/2021, destinado à contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de diagnósticos laboratoriais, exames de análises clínicas, conforme demandas das unidades de urgência e emergência do Município de Santa Luiza.

O referido pedido advém da afirmação de que os representantes da empresa acima mencionada não entenderam a resposta prestada pelo município ao questionamento de nº 02, constante de solicitação anterior, verbis:

2ª PERGUNTA: Em relação a exigência do item 9.11.2 da pág. 15, os licitantes devem apresentar uma declaração nos exatos termos contido no item 9.11.2, obrigatoriamente disponibilizar as informações sobre os Recursos Humanos, infra-estrutura, Aparelhos e Equipamentos somente a empresa que vencer o certame OU na declaração já deve constar, por exemplo, os nomes, currículos e registro no Conselho Regional dos profissionais e listagem dos aparelhos e equipamentos?

Após diversas considerações desta Administração, houve a finalização da resposta com o seguinte esclarecimento:

"Cabe ao licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação apresentar declarações de que dispõe dos recursos humanos,

infra-estrutura, aparelhos e equipamentos compatíveis com a prestação do objeto licitado".

É de se observar que no parágrafo anterior, transcrito da resposta enviada anteriormente a empresa questionadora, consta o verbo **DISPÕE**. Isto quer dizer que o mesmo se encontra no ***tempo presente***. Decorre desta redação que a Administração quer saber se a empresa possui atualmente os recursos para a execução de serviços pertinentes aos ora licitados, porém prestados a outrem. Não se exige que a licitante demonstre que já tenha todos os recursos humanos, infra-estrutura, aparelhos e demais equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços ora licitados.

Ressaltamos que é dever de todo Pregoeiro promover diligências para confirmar ou comprovar a veracidade das declarações.

Santa Luzia, 30 de novembro de 2021.

Décio Araújo Filho
Coordenação de Compras e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.